RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177 DE 28 DE ABRIL 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante às normas gerais de direito público, e considerando os arts. 117, 133, inciso I, e art. 143 da Lei Municipal nº 023, de 18 de março de 2002
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Gotardo Tipe Herrera, cirurgião dentista, 1-295, Maria Hernísia de Matos Queiroz, enfermeira, 1-1734, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Procedimento Sumário, para apurar denúncia de supostas irregularidades atribuídas ao servidor Carlos Sérgio de Moura, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1-1853, em razão da possível prática de acumulação ilegal de cargos públicos, nos termos do art. 117 e 133, inciso I da Lei Municipal nº 023, de 18 de março de 2002, dos seguintes cargos:
1º) Técnico de Enfermagem (40h) – Município de Rodrigues Alves/Acre. Data de admissão: 15/09/2010. Horário de trabalho: 40h semanais. Regime Jurídico: Estatutário.
2º) Técnico de Laboratório e Análises Clínicas (30h) – Estado do Acre. Data de admissão: 04/07/2014 (contrato 6). Horário de trabalho: 30h semanais. Regime Jurídico: Estatutário.
3º) Técnico de Laboratório e Análises Clínicas (40h) – Estado do Acre. Data de admissão: 10/08/2018 (contrato 7). Horário de trabalho: 40h semanais. Regime Jurídico: Estatutário.
Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para conclusão do processo administrativo disciplinar, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/ 2026
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião extraordinária de 24 de Abril de 2026 no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela lei Municipal nº 004/96, de 31 de maio de 1996, reestruturada pela Lei Municipal nº 266 de 02 de fevereiro de 2022.
Resolve:
Art. 01º. Aprovar: Plano Municipal de Saúde referente ao período de 2026 a 2029
Rodrigues Alves (AC), 24 de Abril de 2026
Madesson Elias Cavalcante Lima
Presidente do Conselho
Resolução nº35/2025
Homologo a resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 05/2026 de 18 de março de 2026, nos termos da lei Municipal nº 266 de 02 de fevereiro de 2022.

Paula Suzane Paixão De Oliveira
Secretária Municipal De Saúde

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº 01/2026
REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 53/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90001/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (CONTRATANTE) e a empresa Novo Horizonte Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 51.552.005/0001-68 (CONTRATADA).
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de carga, ônibus, equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde.
OBJETO DO DISTRATO: Rescisão consensual (amigável) do Contrato Administrativo nº 05/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual original. LIQUIDAÇÃO DE VALORES: Inexistência de saldos rescisórios ou créditos pendentes a favor da contratada, não subsistindo obrigações financeiras entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Antônio Leandro de Almeida Neto (pela Contratante) e representante legal da empresa Novo Horizonte Comércio e Serviços LTDA (pela Contratada)
Rodrigues Alves-Acre, 16 de de Abril de 2026.

ANTONIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO
CONTRATANTE/RESCINDENTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 090/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, representada pelo Senhora: TAINAN DE HOLANDA LIMA, Secretário Municipal De Assistência Social.

CONTRATADO(A): CONSTRUTORA ANA CAROLINA, Inscrito no CPF nº: 12.434.123/0001-10.
OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (VASILHAME E RECARGA DE 13KG) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura 25/03/2026, e vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.
Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Recarga de Gás liquefeito de 13 Kg (gás de cozinha)	AMAZON GAS	CARGA	20	R$ 114,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DO RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPENSA: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves – Acre, aos 25 dias do mês de março de 2026.
SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2025
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE ANALISE TECNICA DO SETOR DE ENGEHARIA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, PADRE TRINDADE, BAIRRO DARIO PEREIRA – RODRIGUES ALVES – AC. FNDE – ESCOLA 5 SALAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, através de seu Agente de Contratação (a), doravante denominado pregoeiro (a) oficial, designado através da Decreto nº 69, publicado no diário Oficial do Estado do Acre, de 09 de Janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação das empresas:

Ordem	Razão Social	CNPJ	Nome do Representante	CPF ou RG
001	M.D. CONSTRUÇÕES EIRELI	CNPJ: 11.604.530/0001-65	JONAS TORRES DE LIMA,	CPF: 676.554.082-20
002	PINVEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,	CNPJ Nº 05.418.668/0001-77	CARLOS MATHEUS DIAS LIMA,	CPF 048.187.102-02
003	CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE LTDA, , CNPJ Nº 02.807.795/0001-70	CNPJ Nº 02.807.795/0001-70	VITOR AFONSO LIMA DA COSTA,	CPF 009.888.012-80
004	EMT CONSTRUTORA LTDA,	CNPJ Nº 05.036.194/0001-07	FERNANDO DE OLIVEIRA CADAXO JUNIOR,	CPF: 509.509.242-53

Para apresentação de analise de técnica na faze de habilitação da Concorrência Publica nº 07/2025, cuja reabertura se dará no dia 30/04/2026, às 09:00 horas da manhã na sala da Comissão de Licitação situada a Avenida são José nº 780, primeiro andar, referente a Concorrência Publica nº 07/2025. O não comparecimento do representante da empresa implica em plena aceitação de todos os atos praticados no referido certame cujo resultado será encaminhado aos licitantes ausentes.
Rodrigues Alves-Acre, 28 de Abril de 2026.

Noé de melo rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro

SENA MADUREIRA

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 98/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato n.º 029/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.527.707/0001-08, que tem como objeto do presente instrumento é a contratação de 1 (uma) RETROESCAVADEIRA.
O prazo de execução do contrato terá vigência ao término dos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura.
I – Gestor Titular: josé Marcelo Nascimento dos Santos
II – Gestor Suplente: Débora Rafaela Freitas da Silva
III – Fiscal Titular: Advagno Santos Vasconcelos
IV – Fiscal Suplente: Clemília Alves de Oliveira
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira – AC, 24 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira